

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2024.270601

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRTUIA

PROCESSO: PROCESSO Nº 2024.060401 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referente ao certame licitatório Nº 2024.060401, realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços, que teve por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, DOS ALUNOS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS.**

O Edital foi publicado no dia 11 de Junho de 2024 no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação (Diário do Pará) e flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Irituia, com licitação definida para ocorrer no dia 25 de Junho de 2024, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis para modalidade Pregão.

As empresas participantes do certame foram:

R C MARTINS COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ: 18.175.732/0001-88
P R S DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 36.620.827/0001-45
SOUZA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.172.331/0001-70
J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.243.087/0001-00
R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.892.930/0001-90
R C R COUTINHO LTDA, CNPJ: 11.215.772/0001-67

As empresas vencedoras do certame, conforme explana a ata do Pregão Eletrônico foram, P R S DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 36.620.827/0001-45 com um valor estimado de R\$ 244.230,00; e a R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.892.930/0001-90 com um valor estimado de R\$ 33.600,00. Perfazendo um valor total de R\$ 277.830,00.

II – ANÁLISE

Outrossim, observamos a juntada de diversos documentos referentes a habilitação, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa em tese vencedora, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, documentos estes que já foram analisados pelo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e sua equipe responsável, e no qual damos fé pública a todas as informações elencadas por este, sob pena de responsabilização.

Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão de Contratação – CP.

III – PARECER

Face ao exposto, este Controle Interno considera o processo REGULAR, cumprindo até o momento, todos os requisitos exegéticos propostos pela Lei nº 14.133/2021, bem como, o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, do Certame Licitatório Nº 003.2024

Ante o exposto, opinamos pela Adjudicação e Homologação, e posteriormente a formalização de contratos. Nesse caso, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração.

É o Parecer
Irituia, 27 de Junho de 2024.



SAMILLY LIMA RAMOS
Coordenadora Geral do Controle Interno
Port. Nº 554/2023